



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2003

Data: 31/03/2003

Ass. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO	DATA <u>28/04/2003</u>
Votação: <u>MAIORIA ABSOLUTA</u>	
<u>[assinatura]</u> Presidente	<u>[assinatura]</u> Secretário

Emenda Aditiva nº 4

Projeto de Lei nº 22/2003

Acrescenta Parágrafo Único a redação
do Art. 4º do Projeto de Lei nº 22/2003.

Art. 1º: - É acrescentado Parágrafo Único à redação do Art. 4º do Projeto de Lei nº 22/2003 que “Autoriza o Município de Serafina Corrêa a celebrar contrato para melhorias e ampliação do Cemitério Municipal e dá outras providências”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º –

Parágrafo Único – A não observância da atualização do valor de venda dos terrenos para Túmulos e para Jazigos Perpétuos, pelo período anual, como também o não cumprimento dos encargos previstos nos incisos I a VIII do § 1º do Art. 1º da presente Lei, é o caso de rescisão contratual com a conseqüente revogação da presente Lei, revertendo todo e qualquer obra realizada pelo (a) concessionário (a) ao patrimônio do Município sem qualquer indenização ou sob qualquer outro título que venha onerar o Município em favor do (a) concessionário (a).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 31 de Março de 2003.

[assinatura]
Ver. Pedro José Fozza
Bancada do PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 65/2003

Data: 31/03/2003

Ass. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA:

As presentes emendas visam dar garantia de cumprimento da obra, uma vez que o depósito exigido proporcionará a efetiva conclusão das obras, objeto da presente Lei, como também, demonstrar a capacidade financeira do concessionário vencedor, para assunção dos encargos do projeto de lei em debate, além de garantir o cumprimento pelo vencedor de reajuste nos termos propostos, travando assim a oferta do bem por valores ao bel prazer do concessionário e finalmente garantir os cumprimentos pelo vencedor dos encargos de execução assumidos nos incisos I à VIII do § 1º do Art. 1º do projeto em debate.

Serafina Corrêa, 31 de março de 2003.

[assinatura]
Ver. Pedro José Fozza
Bancada do PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 28.04.2003
PFL: [assinatura] PTB: [assinatura]
PMDB: [assinatura] PPB: [assinatura]
PSDB: _____

28104.

Asst. Mott

cont'd. p. 590

RECEIVED	
FEB 10 1960	
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION	
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE	
WASHINGTON, D. C. 20535	
TO :	ASST. ATTORNEY GENERAL
FROM :	ASST. ATTORNEY GENERAL
SUBJECT :	ASST. ATTORNEY GENERAL
RE :	ASST. ATTORNEY GENERAL
DATE :	ASST. ATTORNEY GENERAL
BY :	ASST. ATTORNEY GENERAL
FILE :	ASST. ATTORNEY GENERAL